



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

LEI Nº 757, DE 03 DE JULHO DE 1989,

Isenta do Imposto Municipal sobre a Venda de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo - IVVCLG, os postos de revenda de querosene e gás liquefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica isento do pagamento do imposto municipal sobre a venda de combustíveis líquidos e gasosos a varejo - IVVCLG, os postos de revenda de querosene e gás liquefeito.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
03 DE JULHO DE 1989.

  
JOSÉ ROLIM GOMES  
Prefeito Municipal